



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.880-A, DE 2015 **(Do Senado Federal)**

PLS nº 343/2011

Ofício nº 1.223/2015 - SF

Institui o mês de março como o Mês da Poesia; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. MARGARIDA SALOMÃO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Institui-se o mês de março como o Mês da Poesia, em homenagem ao nascimento do poeta Thiago de Mello, ocorrido no dia 30 março de 1926.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 02 de setembro de 2015.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

Vem à Câmara dos Deputados, para revisão, o projeto de lei em epígrafe, originado no Senado Federal por iniciativa do Senador Paulo Paim (PLS 343/2015), que institui o mês de março como o Mês da Poesia, de modo a homenagear o poeta Thiago de Mello, nascido em 30 março de 1926.

O autor da proposta, na justificativa, faz merecido elogio a este importante poeta nacional, destacando fatos significativos da sua biografia e de sua produção literária, como ilustram os trechos a seguir:

“Álvaro Lins, Tristão de Ataíde, Manuel Bandeira, Sérgio Milliet e José Lins do Rego, para citar alguns nomes ilustres, viram nele e em sua obra poética duas presenças que, substanciais e duradouras, enriqueceram a literatura nacional.

“... Thiago de Mello é um poeta de verdade e, coisa rara no momento, tem o que dizer”, escreveu Sérgio Milliet.

O correr dos anos só fez confirmar suas qualidades e justificar os elogios com que fora recebido pela inteligência brasileira. O amadurecimento permitiu ao poeta mergulhar profundamente as raízes da sensibilidade e da consciência crítica na rica seiva humana de um povo ao mesmo tempo tão explorado, tão sofrido e tão generoso como o nosso, e sua poesia, sem perder o sóbrio lirismo que a inflamava, ganhou densidade e concentração, pondo-se por inteiro a serviço de relevantes causas sociais. (..)

O poeta e o partisan eram uma só pessoa, dedicada sem medir esforços ou riscos à luta pela emancipação do homem, tanto dos grilhões que injustas estruturas do poder econômico-político lhe impõem quanto das limitações com que individualismo, ignorância ou timidez lhe tolhem os passos.

A biografia de um poeta assim concebido e a tanto cometido não poderia jamais desenvolver-se num plano de tranquila rotina. (..) Tem obras traduzidas para mais de trinta idiomas. Preso durante a ditadura (1964-1985), exilou-se no Chile, encontrando em Pablo Neruda um amigo e colaborador. Um traduziu a obra do outro e Neruda escreveu ensaios sobre o amigo. No exílio, morou na Argentina, Chile, Portugal, França, Alemanha. Com o fim do regime militar, voltou à sua cidade natal, Barreirinha, onde vive até hoje. (..)"

A tramitação do projeto dá-se em regime de prioridade, conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusivas a apreciação do mérito por parte da Comissão de Cultura (CCult) e o exame da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 54, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não se ofereceram emendas ao projeto. Cabe-nos, por indicação da Presidência da CCult, a elaboração de parecer, contendo manifestação sobre o mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A poesia é a música que todo mundo carrega dentro de si.
(William Shakespeare)

O projeto de lei sob análise pretende, por lei, instituir o mês de março como o mês da Poesia, em razão de ter sido este o mês natalício do poeta amazonense Thiago de Mello. Seu autor, o nobre Senador Paulo Paim, cuida de trazer ao nosso conhecimento biografia e comentários críticos alentados sobre a obra do poeta homenageado.

Em síntese, Thiago de Mello, nome literário de Amadeu Thiago de Mello, nasceu em 30 de março de 1926, na pequena cidade de Barreirinha, situada a 330 km de Manaus e às margens do Rio Andirá, na margem direita do Paraná do Ramos, braço mais extenso do Rio Amazonas. Ainda menino mudou-se para Manaus

e depois, para o Rio de Janeiro, onde ingressou na Faculdade Nacional de Medicina, curso este logo abandonado.

Por vocação, Thiago de Mello adotou o ofício de poeta e tem seus livros traduzidos para mais de trinta idiomas. Preso durante a ditadura (1964-1985), exilou-se no Chile, tornando-se amigo e colaborador de Pablo Neruda— cada um traduziu a obra do outro e Neruda escreveu ensaios sobre o amigo. No exílio, viveu na Argentina, Chile, Portugal, França e Alemanha. Com o fim do regime militar, voltou à sua cidade natal, Barreirinha, onde vive até hoje. *Os Estatutos do Homem* é seu poema mais conhecido e seu livro *Poesia comprometida com a minha e a tua vida* rendeu-lhe, em 1975, ainda durante o regime militar, prêmio da Associação Paulista dos Críticos de Arte, tornando-o internacionalmente conhecido como um intelectual brasileiro engajado na luta pelos direitos humanos.

No início deste ano de 2016 o poeta foi homenageado na Biblioteca Mário de Andrade, na cidade de São Paulo, participando animadamente de uma noite de declamações e seresta, por seus 90 anos, que seriam completados em março. A imprensa assim noticiou o evento: *“Diante de duas centenas de pessoas que lotaram o auditório da biblioteca, sempre de branco, agradeceu pela noite. “Eu reparto meu canto de amor. Eu me despeço para permanecer com vocês.” E recitou mais um pouco: “Mais que viver, o que importa/ é trabalhar a mudança/ (antes que a vida apodreça) / do que é preciso mudar”. Ele ainda subiria ao terraço, para ser recebido com serenata, ao som de Cordas de Aço, de Cartola. ”*

Não há dúvida a respeito da justeza e oportunidade da inspiração do ilustre Senador Paulo Paim, ao remeter a datação de sua proposta de criação do mês da poesia à celebração do mês de nascimento de Thiago de Mello, um dos nossos mais importantes e engajados poetas.

É preciso, por outro lado, lembrar aqui que a propósito dos projetos de lei que pretendam instituir datas comemorativas, a Constituição Federal, em seu art. 215, § 2º, determina que *a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais*. A Carta Magna contempla tal dispositivo no capítulo dedicado à Cultura, fixando sua obrigatória referência à identidade, às iniciativas e à memória dos principais grupos formadores da sociedade brasileira.

Esta ampla compreensão do conceito é explicitamente corroborada pela Lei nº 12.345, de 2010, que *“fixa critério para instituição de datas comemorativas”*, a qual, em seu art. 1º, estabelece que a *instituição de datas*

comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

O art. 2º desta lei determina ainda que a definição do termo ‘alta significação’ se cumprirá, em cada caso, *por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.* E seu art. 4º estabelece que projeto de lei que vise criar data comemorativa *deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população.*

Quando de seu trâmite da Comissão de Educação e Esportes do Senado Federal, esta proposição se fez acompanhar da documentação apropriada para satisfazer as prescrições legais. Segundo as palavras da eminente Senadora Maria do Carmo Alves, relatora da matéria, *“A proposição vem acompanhada de transcrição, com base nas notas taquigráficas, de audiência pública realizada na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) no dia 16 de junho de 2011, cujo tema foi “poesia e direitos humanos”, em comemoração ao Dia Nacional da Poesia, 14 de março. Consta no sumário da tramitação do projeto também a realização, no dia 1º de julho de 2015, de audiência pública perante a CE, de que participaram Carlos Fernando Mathias de Souza, Presidente da Academia Brasileira de Letras, o poeta Nicolas Behr e a professora da Universidade de Brasília, Sylvia Cyntrão, especialista em poesia brasileira e portuguesa. (...)”* E ela assim completa: *“Do processado consta a transcrição de audiência pública, ocorrida no âmbito da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em que se debateu o tema poesia e direitos humanos. Em igual sentido, o sumário da tramitação do projeto atesta a realização de uma segunda audiência pública, no dia 1º de julho de 2015, já mencionada, o que confirma o atendimento dos ditames da Lei nº 12.345, de 2010.*

Entendemos que a alta significação da poesia para a sociedade brasileira é inquestionável. As letras nacionais não teriam a identidade consolidada que têm não fosse o zelo com que nossos poetas se dedicaram a cantar não apenas os amores, mas também as ignomínias e as injustiças; não apenas os heróis, mas até mesmo os anti-heróis. Em todas as suas vertentes, da lírica à épica, a poesia brasileira mostra um vigor incomparável. ”

Adicionalmente destacamos que o Brasil já vinha comemorando, em 14 de março, o ***Dia Nacional da Poesia***, em homenagem a Castro Alves, um dos maiores poetas românticos brasileiros, sem, contudo, estar esta comemoração lastreada em texto legal. Entretanto, em 3 de junho de 2015, a então Presidente Dilma Rousseff sancionou nova lei - a Lei 13.131, que institui o dia 31 de outubro como o

Dia Nacional da Poesia. A data escolhida pelo autor da proposta original (PLS 5001/2009)), o ilustre senador Álvaro Dias, marca o dia de nascimento do poeta Carlos Drummond de Andrade, em 1902, na cidade de Itabira (MG).

Comemora-se também, internacionalmente, o ***Dia Mundial da Poesia***, celebrado em 21 de março. O dia 20 de outubro, por sua vez, é reservado às celebrações do ***Dia do Poeta*** - criado na XXX Conferência Geral da UNESCO, realizada em 16/11/1999 -, com o propósito de promover em todo o mundo a leitura, escrita, publicação e ensino da poesia.

Em vista das informações precedentes e reafirmando o mérito cultural de que se reveste a proposta em apreço, somos pela aprovação do projeto de lei nº 2.880, de 2015, do Senado Federal, que visa a instituir o mês de março como o Mês da Poesia, proposta esta que, no nosso entendimento, poderá contribuir para a expansão do gosto pela leitura e pelas letras no País. E, por fim, aos nossos Pares solicitamos o indispensável apoio ao nosso voto.

Sala da Comissão, em 11 de agosto de 2017.

Deputada MARGARIDA SALOMÃO
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 2.880/2015, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Margarida Salomão.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Thiago Peixoto - Presidente, Cabuçu Borges, Celso Pansera, Cristiane Brasil, Dr. Jorge Silva, Jean Wyllys, Jose Stédile, Sóstenes Cavalcante, Tiririca, Celso Jacob, Diego Garcia, Evandro Roman, Goulart, Jandira Feghali, Lincoln Portela e Tadeu Alencar.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado THIAGO PEIXOTO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
